C/2026/3009

3.6.2026

Notificação prévia de uma concentração

(M.12467 - PAI PARTNERS / FID / MECAER AVIATION GROUP)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3009)

1. Em 19 de maio de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PAI Partners S.a r.l («PAI Partners», França), controlada pela PAI Partners SAS,

— Fondo Italiano d'Investimento SGR S.p.A. («FID», Itália), controlado pela Cassa Depositi e Prestiti,

— Mecaer Aviation Group S.p.A. («Mecaer», Itália), controlada pela FID, S.B.I. S.p.A. E pela Stellex Capital Holdings II Luxembourg SARL.

A PAI Partners e o FID vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Mecaer.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PAI Partners é uma importante sociedade europeia de participações privadas com sede em Paris, França. Os fundos geridos pela PAI têm uma política de aquisição de participações maioritárias em empresas ativas nos seguintes setores: serviços às empresas, alimentação e produtos de consumo, produtos industriais em geral e cuidados de saúde.

— O FID, criado em 2010, é uma das principais sociedades de gestão de ativos. Gere fundos de investimento fechados destinados a canalizar capital para o sistema das empresas italianas, combinando o objetivo de rentabilidade do capital investido com o de promover o crescimento do sistema produtivo italiano.

— A Mecaer é uma empresa internacional com sede em Itália, especializada no desenvolvimento e fabrico de sistemas e componentes críticos para o voo, incluindo sistemas de controlo de voo, de acionamento e de aterragem para helicópteros e jatos comerciais, bem como na conceção e desenvolvimento de interiores de cabina e serviços de manutenção.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12467 — PAI PARTNERS / FID / MECAER AVIATION GROUP

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË